



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI-LÁ
GABINETE DO VEREADOR JORGE L. NICOLAU**

PROJETO DE LEI N°. 064/2019

(Autor: Vereador Jorge Luís Nicolau)

Institui a prática de Câmbio como esporte símbolo da terceira idade no Município de Xangri-Lá e reconhece o mês de outubro como o mês oficial à prática dessa modalidade esportiva, acrescentando novo inciso ao Art. 1º da Lei nº. 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída a prática de Câmbio como esporte símbolo da terceira idade no Município de Xangri-Lá e reconhece o mês de outubro como o mês oficial à prática dessa modalidade esportiva.

Art. 2º – São objetivos do reconhecimento dessa modalidade esportiva no município:

I - conscientizar a sociedade, sobretudo, os maiores de 50 anos, que os mesmos podem praticar exercícios e atividades esportivas regularmente;

II - realçar o dever dos órgãos públicos e instituições em pela qualidade de vida dos idosos;

III - promover dentro do município a reflexão e a discussão acerca do conceito de idoso na sociedade atual;

IV - incentivar a formação de grupos voltados para a prática desse esporte que é adaptada aos idosos;

V - possibilitar a integração entre os grupos dessa prática esportiva e o município através das Secretarias de:

- Saúde;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI-LÁ
GABINETE DO VEREADOR JORGE L. NICOLAU**

- Assistência Social;
- Secretaria da Educação e Cultura;
- Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer

Art. 3º – Com a instituição da prática de Câmbio e o apoio municipal, poderão ser realizados campeonatos e demais eventos que possibilitem a interação das equipes esportivas junto a profissionais da área educação, do esporte e voluntários com o intuito de desenvolver um trabalho coletivo entre as equipes.

Art. 4º – O Poder Executivo, para o cumprimento da presente lei, fornecerá, caso seja de sua vontade, a estrutura física e humana existente no Município. Poderá também firmar parceria com a iniciativa privada ou organizações não-governamentais como colaboradores sem que gere qualquer dispêndio remuneratório ou vínculo contratual que venha onerar os cofres públicos sendo permitido apenas a título de parceiro colaborador.

Art. 5º - Acrescenta novo INCISO ao Art. 1º da Lei nº. 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá:

“FICA RECONHECIDO O MÊS DE OUTUBRO COMO O MÊS OFICIAL DA PRÁTICA ESPORTIVA DE CÂMBIO NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ”

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI N°. 064/2017

Câmara Municipal de Xangri-Lá, 14 de outubro de 2019.

Vereador Jorge Luís Nicolau

PDT



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI-LÁ
GABINETE DO VEREADOR JORGE L. NICOLAU**

Justificativa

Sabe-se que é de grande importância a prática de atividades esportivas na terceira idade, sendo também de nosso conhecimento, uma série de benefícios a saúde do praticante como: melhora na postura, funções motoras, capacidade cardiorrespiratória, hormonais e outros, ou seja, resultará num melhor condicionamento físico como um todo, além de interação/inclusão social através da prática esportiva e significativo ganho para a “AUTOESTIMA” dos idosos.

Já possuímos praticantes que estão buscando montar equipes para treinar, pôr em prática e participar de partidas de Câmbio no nosso Município, então porque não apoiamos?

O Câmbio é um esporte adaptado, que faz o uso da quadra e bola de vôlei, essa modalidade caiu nas graças da turma da terceira idade, que busca, além da atividade física em si, a oportunidade de fazer novos amigos, o clima alegre e não menos importante, a competitividade das partidas.

Temos tantos esportes que são praticados por idosos, jovens e adultos, porém somente o câmbio foi adaptado para ser praticado por pessoas idosas, motivo esse, que dá finalidade a tal projeto de lei de reconhecer essa prática esportiva em nosso município, criar um mês voltado a essa atividade que é símbolo da pessoa idosa, bem como divulgar e estimular que mais idosos pratiquem.

Assim, segue o presente Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja aprovado pelos nobres representantes do povo de Xangri-Lá.

Câmara Municipal de Xangri-Lá, 14 de outubro de 2019.

Vereador Jorge Luís Nicolau

PDT